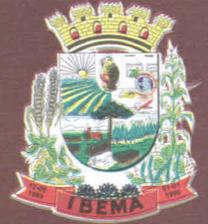




PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2019, tendo previsão de encerramento em 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais)**, o que representa pagamento mensal de **R\$ 1.166,00 (Um mil cento e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

SIPROMED APOIO ADM. HOSPIT. LTDA
Leandro dos Santos Ferreira
CPF: 906.562.619-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2019, tendo previsão de encerramento em 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais)**, o que representa pagamento mensal de **R\$ 1.166,00 (Um mil cento e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019



EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2019, tendo previsão de encerramento em 11 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais)**, o que representa pagamento mensal de **R\$ 1.166,00 (Um mil cento e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019